

## PRINCIPAIS PRAZOS TRABALHISTAS

- *Petição inicial*: até 2 anos após a dispensa
- *Contestação*: até 1 hora antes da audiência (escrita) ou em 20 minutos na audiência (oral)
- *Réplica*: a critério do juiz (normalmente 5 dias)
- *Quesitos*: a critério do juiz (normalmente 5 dias)
- *Manifestação sobre o laudo*: a critério do juiz (normalmente 5 dias)
- *Razões finais*: a critério do juiz (normalmente 5 dias)
- *Embargos de declaração*: 5 dias (art. 897-A da CLT e 1.022 do CPC)
- *Recurso Ordinário*: 8 dias (art. 895 da CLT)
- *Recurso de Revista*: 8 dias (art. 896 da CLT)
- *Agravo de Instrumento*: 8 dias (art. 897, b, da CLT)
- *Agravo Interno*: 8 dias (art. 1.021 do CPC, IN 17 do TST e art. 239 do RI do TST)
- *Embargos à SDI*: 8 dias (art. 894, II, da CLT)
- *Recurso Extraordinário*: 15 dias (art. 102, III da CF)
- *Recurso Adesivo*: mesma regra do recurso principal (art. 997, do CPC)
- *Agravo Regimental*: 8 dias (art. 235 do RI do TST)
- *Impugnação à liquidação*: 8 dias (art. 879, § 2º da CLT)
- *Embargos à Execução*: 5 dias (art. 884 da CLT)
- *Embargos de Terceiro*: 5 dias (art. 675 do CPC)
- *Agravo de Petição*: 8 dias (art. 897, a, da CLT)
- *Pagar*: 48 horas (art. 880 da CLT)